

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES - AMAMPA, REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA E MUNICÍPIOS ADJACENTES A GRANDE GOIÂNIA, IDENTIFICADO NO SEU ESTATUTO COMO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL CBC/GO.

Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do CBC/GO, cujos objetos são: Inclusão de Novos Municípios, alteração de denominação, sede e foro;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade, 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, no Município de Inhumas, Estado de Goiás, CEP 75.400-000, neste ato representado por seu presidente CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 770.531 SSP/GO, CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 1 de maio, número 0, Vila Leo Lynce, Goianira, Goiás, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Goianira – GO, doravante denominado CBC/GO, e os ATUAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO a seguir nominados:

I – O **MUNICÍPIO DE ARAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.318.898/0001-03, com sede na Rua Pará, no.03, Centro 75410-000, Araçu, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II – O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.634.272/0001-06, com sede na Av. 1 esq. C/ Rua 5, No.594, Centro, Bonfinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O **MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.756.741/0001-60, com sede na Av. Aureliano Caetano Machado, 713, Centro, Brazabrantés, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O **MUNICÍPIO DE CATURAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.319.326/0001-49, com sede na Praça 14 de Novembro, no.211, Caturai, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

V – O **MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 01.067.164/0001-07, com sede na Praça Hugo Costa, nº 01, Vila Mineira 75420-000, Damolândia , neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – O **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.291.707/0001-67, com sede na Av. Goiás, no.516, Centro, Goianira, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VII – O **MUNICÍPIO DE INHUMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.153.030/0001-09, com sede na Av. Wilson Quirino de Andrade, no.450, Bairro Anhanguera, Inhumas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VIII – O **MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.451.938/0001-53, com sede na Praça Balduino da Silva Caldas, Centro, 76630-000, Itaberaí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IX – O **MUNICÍPIO DE ITAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.850.109/0001-86, com sede na Rua Pedro José Moreira, nº63, Centro 76650-000, Itaguari , neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

X – O **MUNICÍPIO DE ITAUCÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.167.437/0001-14, com sede na Praça Ileti Bueno, nº285, Centro 75450-000, Itaucú, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XI – O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.305/0001-83, com sede na Praça Dom Bosco, nº266, Centro 75190-000, Leopoldo de Bulhões, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XII – O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.105.626/0001-25, com sede na Praça Antônio Dutra, no.01, Centro, Nerópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XIII – O **MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, nº101, Centro 75480-000, Petrolina de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XIV – O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.264.166/0001-40, com sede na Praça Gerônimo Bento, nº64, Centro 75390-000, Santa Bárbara de Goiás , neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XV – O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.761.113/0001-72, com sede na Praça Nossa Senhora da Abadia, nº330, Centro 75455-000, Santa Rosa de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XVI – O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.623.485/0001-80, com sede na Av. Modesto Vaz Machado, qd.11, Lt.41 à 46, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XVII – O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, com sede na Praça do Rosário, nº440, Centro 75180-000, Silvânia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XVIII – O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.068.055/0001-04, com sede na Praça. Três Poderes, nº1000, Centro 76640-000, Taquaral de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

Com fundamento na Lei nº 11.107 de 06/04/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e seu decreto de regulamentação nº 6.017 de 17/01/2007, na Lei 11.445 de 05/01/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026 de 15/07/2020 que atualizou o marco legal do saneamento básico, e na cláusula primeira, parágrafo primeiro do protocolo de intenções do consórcio, bem como o Art. 13 do Estatuto do CBC que dispõe sobre o ingresso de ente da federação no consórcio, e considerando o Chamamento Público conjunto entre CAIXA e BNDES nº 01/2022 e por fim, considerando a manifestação dos municípios de Campestre de Goiás-Go, Goiás - GO e Guaporé, junto a Assembleia Geral do Consórcio para ingressar no CBC-GO.

RESOLVEM

Firmar termo aditivo para realizar alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público do CBC, mediante as cláusulas que seguem:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I - DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª. CLAUSULA PRIMEIRA, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes municípios consorciados:

XXXVII – MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 02.262.236/0001-21, com sede administrativa na Rua

Praça João Victor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, representado por seu prefeito Fabiano Capuzzo;

XXXVIII– MUNICÍPIO DE GUAPÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 01.373.497/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, Guapó – GO, representado por seu prefeito Colemar Cardoso de Queiróz;

XXXIX – MUNICÍPIO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 02.295.772/0001-23, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 1, Centro, Goiás-GO, representado por seu prefeito Aderson Liberato Gouvea.

CAPÍTULO III

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 4ª. *(Da denominação e natureza jurídica).* O CONSÓRCIO DA REGIÃO AMAMPA (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MEIA PONTE), REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA & MUNICÍPIOS ADJACENTES À GRANDE GOIÂNIA, do tipo associação pública (art. 41, IV, do Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL, é pessoa jurídica de direito público interno, com natureza autárquica, do tipo associação pública, na forma do art. 41, IV do Código Civil Brasileiro, integrante da Administração Indireta dos Entes federados.

CLÁUSULA 6ª. *(Da sede e área de atuação).* A sede do Consórcio é Goiânia, Estado de Goiás, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram, passa a vigorar com a seguinte redação:

A sede do Consórcio Intermunicipal Brasil Central é na Avenida Wilson Quirino de Andrade Nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, CEP – 75.400-000, Inhumas Estado de Goiás, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO II

DO FORO

CLÁUSULA 71ª. *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

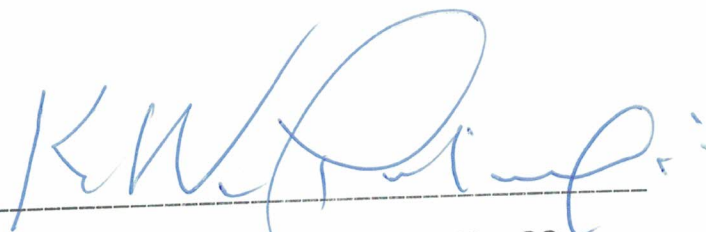
Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro da Comarca de Inhumas/GO.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE ARAÇU - GO

MILTON LEMES DE PAULA – Prefeito

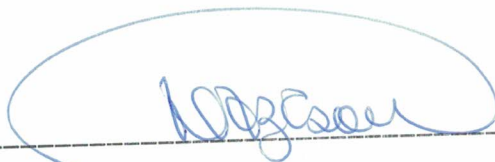


MUNICIPIOS DE BONFINOPOLIS – GO

KELTON PINHEIRO – Prefeito

MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES - GO

JOSÉ TOMÉ CORREIA FILHO – Prefeito



MUNICÍPIO DE CATURAI - GO

DIVINA APARECIDA ZAGO SOUSA – Prefeita





CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
BRASIL CENTRAL
GOIÁS BRASIL MATAPÁ

MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA - GO

ROGÉRIO LABANCA NETO – Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIANIRA - GO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA – Prefeito

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

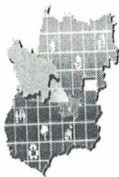
JOÃO ALECIO MENDES – PREFEITO

MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA – Prefeito

MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - GO

RITA DE CÁSSIA SOARES – Prefeita



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
BRASIL CENTRAL
GOIÁS BRASIL AMAPÁ

MUNICÍPIO DE ITAGUARI - GO

ADELINO SOUZA AQUINO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO

CLAYTON PEREIRA DE MELO – Prefeito

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

GIL TAVARES – Prefeito

MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS - GO

TIAGO PACHECO DE JESUS – Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO

JOB MARTINS DE DEUS – Prefeito



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
BRASIL CENTRAL
GOIÁS BRASIL AMAPA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS - GO

ULISSES ALVES DE BRITO – Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

KLEBER COSME DE FREITAS – Prefeito

MUNICÍPIO DE SILVÂNIA – GO

GERALDO LUIS SANTANA - Prefeito

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO

HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA – Prefeito

MUNICÍPIOS INGRESSANTES:

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS -GO

FABIANO CAPUZZO – Prefeito



MUNICÍPIO DE GOIÁS - GO

ADERSON LIBERATO GOUVEA – Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAPÓ - GO

COLEMAR CARDOSO DE QUEIRÓZ – Prefeito

